



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro - CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169

DOM MACEDO COSTA - BA

DECRETO Nº 185, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Determina Ponto Facultativo nas repartições e serviços desta Prefeitura e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM MACEDO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no quanto dispõe a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a publicação, em 04 de fevereiro de 2020, da Portaria nº 188/GM/MS, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando as disposições do Plano Municipal de Contingências para Enfrentamento do Novo Coronavírus - 2019-n CoV¹, aprovado pelo Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19), instituído por meio do Decreto Municipal nº 160, de 19 de março de 2020;

Considerando que o Município declarou situação de emergência através do Decreto Municipal nº 163, de 27 de março de 2020;

Considerando que as medidas de isolamento se apresentam como a principal medida no combate à disseminação do COVID-19, e apontam para a exigência da adoção de medidas pontuais com maior grau de restrição de circulação de pessoas, no caso em tela, no interior dos Órgãos da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições e serviços desta Prefeitura Municipal nos dias 23 e 24 de junho do corrente ano (terça e quarta-feira).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro - CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169

DOM MACEDO COSTA - BA

Parágrafo Único - Ficam excetuados do art. 1º do presente Decreto, os serviços considerados essenciais, conforme discriminado:

DIA 23/06/2020	DIA 24/06/2020
Unidades de saúde e serviço de limpeza pública funcionam até as 12:00h. Os serviços de urgência e emergência e as barreiras sanitárias funcionam normalmente.	Os serviços de urgência e emergência e as barreiras sanitárias funcionam normalmente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dom Macedo Costa - BA, 22 de junho de 2020.

EGNALDO PITON MOURA

Prefeito Municipal